1

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Projeto de lei nº.....dede 1.975.

Autoriza doação de terreno para construção da Sé de do Banco do Brasil S/a.

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás Decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Executivo autorizado a doar uma área de até 1.500m2. para construção da Séde do Banco do Brasil.

Art. 2º- Caso não sirva as áreas pertencentes a Municipalidade fica o executivo autorizado a dezapropriar outra e doá-la ou ceder ainda que por preço inferior ao da dezapropriação.

Art. 3º- Na hipotese do Artº. 2º autoriza a abrir o necessário crédito através de Decreto, bem como baixar / decreto considerando de utilidade pública.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 27 do mês de fevereiro de 1.975.

Delfino Oclécio Machado.
Prefeito Municipal.

Designado ao Vereador Antônio do Espírito Santo Reis, para emitir parecer.
Em, 03-03-75.

Antônio do Espírito Santo R

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

J U S T I F I C A T I V A

O projeto em questão já é do conhecimento público.

Dispensa justificá-lo por se tratar de medidas para a efetiva instalação do BANCO DO BRASIL em nossa cidade.

Gabinete do Prefeito ao 27 de fevereiro de 1.975.

Delfino Oclécio Machado
- Prefeito Municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

= P A R E C E R=

Sempre foi uma das grandes aspirações do povo de Luziânia a obtenção de uma Agência do Banco do Brasil para / nossa cidade, que ultimamente se tem desenvolvido bastante / nos setores da indústria e do comércio, ao passo que no município a lavoura e a pecuária se especializam, de ano para ano, trazendo recursos financeiros para a classe rurícola.

É louvável a atitude tomada pelo nosso digno Prefeito Municipal, mandando para apreciação desta Câmara o projeto de lei, que Autoriza doação de terrenos para o Banco do Brasil construir o prédio próprio para o funcionamento de / sua agência.

Em vista do que ficou exposto, sou de parecer que o referido projeto de lei deve ser aprovado, para os fins de direito.

Por se tratar de matéria de urgente necessidade, e de acôrdo com as normas regimentais, solicito dispensa de cópias do presente parecer, a fim de que o mesmo entre em votação com a maior brevidade possível.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Luziânia, aos 04 de março de 1975.

Antônio do Espírito Santo Reis

Antônio do Espírito Santo Reis.
-Vereador - Relator-

Aprovado em discussão e votação única o pedido de dispensa de cópia, por unanimidade de votos. Em, 04-03-75.

Osmar de Araújo Rosa.

Antônio do Espírito Santo Reis

Aprovado em primeira discussão e votação por unanimidade de votos

Em. 04-03-75.

Osmar de Queiroz Rosa

Antônio do Espírito Santo Reis

Aprovado em segunda discussão e votação, por unanimidade de votos.

Em. 05-03-75

Osmar de Queiroz Rosa.

Antônio do Espírito Santo Reis

Aprovado em terceira e ultima discussão e votação, por unanimidade de votos.

Extraia-se autógrafo.

Em, 06-03-75.

Osmar de Queiroz Rosa.

Antônio do Espírito Santo Reis